



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO - RS**  
*Unidos, gerando desenvolvimento!*

Visto da Procuradoria Geral

**PROJETO DE LEI Nº 033/2023**

*Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial, no valor de R\$ 69.982,19 (sessenta e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais e dezenove centavos), destinado à aplicação e execução das Ações da Lei Complementar nº 195/22 (Lei Paulo Gustavo) e dá outras providências.*

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial no Orçamento Programa de 2023, no valor de **R\$ 69.982,19 (sessenta e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais e dezenove centavos)** destinado à aplicação e execução das Ações da Lei Paulo Gustavo, com a seguinte classificação funcional, programática e econômica:

**08. Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.**

**08.05. Cultura**

**08.05.13. Cultura**

**08.05.13.392. Difusão Cultural**

**08.05.13.392.0026. Desenvolvimento Cultural**

**08.05.13.392.0026.2.082 - Ações da Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo**

**3.0.00.00.00.00 - Despesas Correntes**

**3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes**

**3.3.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos**

3.3.50.41.00.00 - Contribuições.....R\$ 20.000,00

**3.3.60.00.00.00 - Transferências a Instituições Com Fins Lucrativos**

3.3.60.45.00.00 - Subvenções Econômicas.....R\$ 42.483,00

**3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas**

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 3.499,19

3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....R\$ 4.000,00

**(Recurso Fonte: 716-Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º-Demais Setores da Cultura)**

**TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 69.982,19**

**Art. 2º** - Servirá de recurso para a abertura do crédito especial, mencionado no art. 1º desta lei, o auxílio recebido através da Lei Complementar nº 195/22 (Lei Paulo Gustavo), no valor de R\$ 69.982,19 (sessenta e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais e dezenove centavos).

**(Recurso Fonte: 716-Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º-Demais Setores da Cultura)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO - RS

*Unidos, gerando desenvolvimento!*

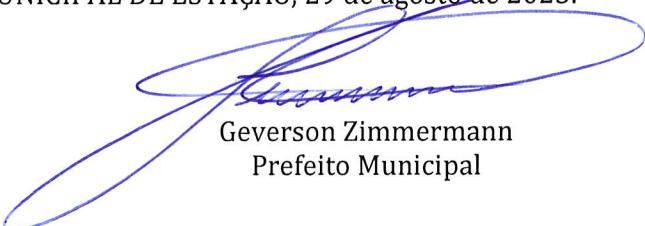
Visto da Procuradoria Geral

**Art. 3º** - As alterações autorizadas por essa Lei ficam automaticamente incluídas na Lei das Diretrizes Orçamentárias e na Lei do Plano Plurianual vigentes, inclusive nos seus Anexos complementares.

**Parágrafo Único:** As alterações que se fizerem necessárias, após a aprovação desta Lei, serão oficializadas através de Decreto Executivo.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO, 29 de agosto de 2023.



Geverson Zimmermann  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO - RS

Unidos, gerando desenvolvimento!

Visto da Procuradoria Geral

Estação, 29 de agosto de 2023.

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI Nº 033/2023

Senhor Presidente:  
Senhores Vereadores:

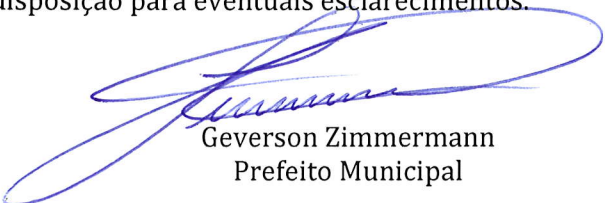
Temos a grata satisfação em dirigir-nos a Vossas Senhorias, para encaminhar o **Projeto de Lei nº 033/2023**, que autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial, no valor de **R\$ 69.982,19 (sessenta e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais e dezenove centavos)**, destinado à aplicação nas ações previstas pela **Lei Federal nº 195/2022**, denominada de **Lei Paulo Gustavo**.

A Lei Paulo Gustavo visa apoiar trabalhadores da cultura diante dos desafios da pandemia de Covid-19.

A Administração Municipal, através da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, em parceria com o Conselho Municipal de Cultura e Comunidade Cultural, objetivando auxiliar as diversas áreas da Cultura no Município, repassará os recursos financeiros advindos da referida Lei, proporcionalmente à produção áudio visual, apoio a salas de cinema, formação, qualificação e difusão de agentes culturais e demais áreas da Cultura.

O cadastramento dos interessados se dará através de Chamamento Público Simplificado, na modalidade de Editais, destinado a Agentes Culturais, Entidades e Artistas do Município.

Diante do exposto, solicitamos a análise do presente pleito pelos Nobres Vereadores, esperando que o mesmo tenha acolhida junto à esta Casa Legislativa, colocando-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

  
Geverson Zimmermann  
Prefeito Municipal